

**DECRETO MUNICIPAL N° 64/2021, de 08 de outubro de 2021.**

***Atualiza o Sistema de Avisos, Alertas e Ações, recepcionando as medidas estabelecidas pelo Protocolo Geral de Atividades da Região da Serra e dá outras providências.***

**OSCAR DALL' AGNOL**, Prefeito Municipal de Paraí, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as alterações promovidas no Decreto Estadual n° 55.882/2021 que reitera o Estado de Calamidade Pública e institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações em âmbito estadual promovidas pelo Decreto Estadual 56.120/2021;

**Considerando** que o Município de Paraí está inserido junto à Associação dos Municípios da Encosta Superior do Nordeste (AMESNE);

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica reiterado o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Paraí para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), recepcionado-se no âmbito do Município de Paraí, o Decreto Estadual n° 55.882, de 15 de maio 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no Estado do Rio Grande do Sul e todas as suas alterações posteriores.

**Parágrafo único:** Sem prejuízo do exposto neste decreto, fica recepcionado o **Protocolo Geral e de Atividades da Região da Serra atualizado em 07/10/2021**, podendo a qualquer tempo serem adotadas medidas mais restritas pela Municipalidade.

**Art. 2º** Fica o Município de Paraí autorizado a enquadrar-se automaticamente nos termos dos protocolos de atividade variáveis para prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19, sempre que alterados pela Região Covid, observadas as disposições contidas no Decreto Estadual n° 55.882/2021 e suas alterações posteriores.

**Art. 3º** Constitui crime, nos termos do disposto no art. 268 do Código Penal, infringir determinação do Poder Público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.

**Art. 4º** O presente decreto entra em vigor em 08 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n° 61/2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍ/RS**, aos 08 dias de outubro de 2021.

**Oscar Dall' Agnol**  
**Prefeito Municipal**

**SISTEMA 3As  
DE MONITORAMENTO**

**PROTOCOLOS GERAIS  
E DE ATIVIDADES  
SERRA**

---

Medidas válidas a partir de **07 de outubro de 2021**

Última atualização: **30 de setembro de 2021**





## Protocolos Gerais Obrigatórios

### EM QUALQUER LUGAR



**Usar máscara,** bem ajustada e cobrindo boca e nariz



**Manter preferencialmente 2 metros** de distância de outras pessoas e nunca menos que 1 metro



**Garantir a ventilação natural** e a renovação do ar, com portas e janelas bem abertas ou sistema de circulação de ar



**Limpar bem as mãos** e as superfícies com água e sabão, álcool 70% ou similares

### NO TRABALHO



**Manter trabalho e atendimento remotos** sempre que possível, sem comprometer as atividades



**Realizar busca ativa** de trabalhadores com sintomas respiratórios e encaminhar para atendimento de saúde as pessoas com quadro suspeito ou duvidoso



**Assegurar o isolamento domiciliar** para trabalhadores e familiares com suspeita de Covid-19 até acesso à testagem adequada e, em caso de confirmação, manter afastamento preferencial de 14 dias ou conforme orientação médica



**Ocupar em horários diferentes** os espaços coletivos de alimentação, mantendo distância mínima entre colegas

### NO TRABALHO E NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO



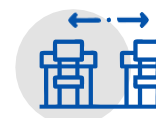
**Controlar e respeitar a lotação máxima** permitida nos ambientes



**Disponibilizar álcool 70%** ou similar para limpeza das mãos e **higienizar dispositivos de uso próximo à boca** a cada novo usuário (microfones, telefones, rádios, etc.)



**Definir e respeitar fluxos** de entrada e saída de clientes e trabalhadores para evitar aglomeração



**Manter no mínimo 2 metros** de distância entre mesas e grupos em restaurantes e espaços de alimentação



Orientação por parte dos estabelecimentos sobre a importância da vacinação para a Covid-19 para público e trabalhadores para todas as atividades.





# Protocolos de Atividades










Todas as atividades devem atender aos **Protocolos Gerais Obrigatórios** e aos protocolos abaixo.



## ATIVIDADES DE MÉDIO-BAIXO RISCO

### Obrigatórios

### Variáveis

	<b>Serviços Públicos e Administração Pública</b> CNAE: 84		
	<b>Agropecuária</b> CNAE: 1, 2 e 3		
	<b>Indústria e Construção Civil</b> CNAE: 5 a 33 e 41, 42, 43	<b>Indústrias</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Portaria SES nº 387 / 2021</li> <li>▪ Portaria SES nº 388 / 2021</li> </ul>	
	<b>Serviços de Utilidade Pública</b> (Energia, Água, Esgoto e outros) CNAE: 35, 36, 37, 38, 39		
	<b>Informação e Comunicação</b> (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema) CNAE: 58, 59, 61, 62, 63		
	<b>Atividades Administrativas e Call Center</b> CNAE: 77, 78, 79, 81, 82		
	<b>Vigilância e Segurança</b> CNAE: 80		
	<b>Transporte de carga</b> CNAE: 49 e 50		
	<b>Estacionamentos</b> CNAE: 52		
	<b>Manutenção e Reparação</b> de Veículos e de Objetos e Equipamentos CNAE: 45 e 95		

Consulte os protocolos adotados por seu município no **site da sua Prefeitura**



Orientação por parte dos estabelecimentos sobre a importância da vacinação para a Covid-19 para público e trabalhadores para todas as atividades.

[denuncia181.rs.gov.br](https://denuncia181.rs.gov.br)





# Protocolos de Atividades








Todas as atividades devem atender aos **Protocolos Gerais Obrigatórios** e aos protocolos abaixo.



## ATIVIDADES DE MÉDIO-BAIXO RISCO

### Obrigatórios

### Variáveis

	<b>Posto de Combustível</b> CNAE: 47		
	<b>Correios e Entregas</b> CNAE: 53		
	<b>Bancos e Lotéricas</b> CNAE: 64 e 66		
	<b>Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas</b> CNAE: 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75		
	<b>Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)</b> CNAE: 75, 96		
	<b>Organizações Associativas</b> (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG etc) CNAE: 94		
	<b>Lavanderia</b> CNAE: 96		

Consulte os protocolos adotados por seu município no **site da sua Prefeitura**



Orientação por parte dos estabelecimentos sobre a importância da vacinação para a Covid-19 para público e trabalhadores para todas as atividades.

[denuncia181.rs.gov.br](https://denuncia181.rs.gov.br)





# Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender aos **Protocolos Gerais Obrigatórios** e aos protocolos abaixo.



## ATIVIDADES DE MÉDIO RISCO

### Obrigatórios Variáveis

	<b>Assistência à Saúde Humana</b> CNAE: 86		
	<b>Assistência Social</b> CNAE: 87 e 88	<b>Assistência Social</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Portaria SES nº 385/2021.</li> </ul>	
	<b>Comércio e Feiras Livres</b> (de alimentos e produtos em geral) CNAE: 47	<b>Comércio e Feiras Livres</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Portaria SES nº 389/2021.</li> </ul>	<b>Feiras livres</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Distanciamento mínimo de 1,0m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias;</li> </ul>
	<b>Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos</b> e similares CNAE: 90 e 91		<b>Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Distanciamento mínimo de 2m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;</li> <li>Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;</li> <li>Intervalo entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.</li> </ul>

Consulte os protocolos adotados por seu município no **site da sua Prefeitura**



Orientação por parte dos estabelecimentos sobre a importância da vacinação para a Covid-19 para público e trabalhadores para todas as atividades.

[denuncia181.rs.gov.br](https://denuncia181.rs.gov.br)





# Protocolos de Atividades



Todas as atividades devem atender aos **Protocolos Gerais Obrigatórios** e aos protocolos abaixo.



## ATIVIDADES DE MÉDIO RISCO

### Obrigatórios

### Variáveis

	<p><b>Hotéis e Alojamentos</b> CNAE: 55</p>		<p><b>Hotéis e Alojamentos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Definição e respeito da <b>lotação máxima</b> conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo:             <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Com Selo Turismo Responsável: <b>100% habitações</b></li> <li>○ Sem Selo Turismo Responsável: <b>75% habitações</b></li> </ul> <i>A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional.</i> </li> <li>▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável:             <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."</li> <li>○ Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";</li> <li>○ Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos".</li> <li>○ Competições esportivas: conforme protocolos de "Competições Esportivas";</li> <li>○ Quando houver, observar regramentos nos protocolos específicos referente à necessidade de apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial.</li> </ul> </li> </ul>
	<p><b>Condomínios (Áreas comuns)</b> CNAE: 81</p>		<p><b>Condomínios (Áreas Comuns)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável:             <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc.";</li> <li>○ Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";</li> <li>○ Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos".</li> </ul> </li> </ul>

Consulte os protocolos adotados por seu município no **site da sua Prefeitura**



Orientação por parte dos estabelecimentos sobre a importância da vacinação para a Covid-19 para público e trabalhadores para todas as atividades.

[denuncia181.rs.gov.br](https://denuncia181.rs.gov.br)





## Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender aos **Protocolos Gerais Obrigatórios** e aos protocolos abaixo.



### ATIVIDADES DE MÉDIO RISCO

#### Obrigatórios

#### Variáveis

	<p><b>Educação e Cursos Livres</b> (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas) CNAE: 85</p>	<p><b>Educação e Cursos Livres</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Portaria SES-SEDUC nº 01/2021</li> <li>Decreto Estadual nº 55.465/2020</li> <li><b>Distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas</b> em ambientes fechados, desde que seja mantida a <b>ventilação natural cruzada</b> e que o <b>uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado</b>.</li> <li>Transporte escolar conforme Portaria SES-SEDUC nº 01/2021</li> </ul>	<p><b>Educação e Cursos Livres</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Atendimento ao <b>distanciamento físico mínimo obrigatório</b>, conforme <b>Protocolo de Atividade Obrigatório</b> desta atividade.</li> </ul>
	<p><b>Formação de Condutores de Veículos</b> CNAE: 85</p>		
	<p><b>Eventos tipo Drive-in</b> (Shows, cinemas, espetáculos etc.) CNAE: 90 e 93</p>	<p><b>Eventos tipo drive-in</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Portaria SES nº 391/2021;</li> <li>Público exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;</li> </ul>	<p><b>Eventos tipo drive-in</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização;</li> <li>Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;</li> <li>Venda de alimentos e bebidas preferencialmente por meio digital e entregues no carro;</li> </ul>
	<p><b>Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza</b> de condomínios e residências CNAE: 81, 97</p>		
	<p><b>Funerárias</b> CNAE: 96</p>		

Autenticação do documento no site <https://parai.citiatec.com.br/processo/autenticacao-documento/EEBDB554> utilizando a chave 'EEBDB554'

Consulte os protocolos adotados por seu município no **site da sua Prefeitura**



Orientação por parte dos estabelecimentos sobre a importância da vacinação para a Covid-19 para público e trabalhadores para todas as atividades.

[denuncia181.rs.gov.br](https://denuncia181.rs.gov.br)







## Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender aos **Protocolos Gerais Obrigatórios** e aos protocolos abaixo.



### ATIVIDADES DE ALTO RISCO

#### Obrigatórios

#### Variáveis

	<p><b>Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares</b> CNAE: 56</p>	<p><b>Restaureres, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares</b> –</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Portaria SES nº 390/2021;</li> <li>Distanciamento mínimo de 2m entre mesas;</li> <li>Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas;</li> <li>Quando houver pista de dança, obedecer protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento".</li> </ul>	<p><b>Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias etc.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Operação de sistema de buffet apenas com instalação de protetor salivar, distanciamento entre clientes na fila e uso prévio e correto de solução para higienização das mãos (álcool 70% ou similar)</li> </ul>
	<p><b>Missas e Serviços Religiosos</b> CNAE: 94</p>	<p><b>Missas e Serviços Religiosos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Respeitar o distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes;</li> </ul>	<p><b>Missas e Serviços Religiosos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima de 80% das cadeiras</b>, assentos ou similares, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório;</li> </ul>
	<p><b>Serviços de Higiene Pessoal e Beleza</b> (cabelereiro, barbeiro e estética) CNAE: 96</p>		<p><b>Serviços de Higiene Pessoal e Beleza</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Distanciamento mínimo de <b>1 metro</b> entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares);</li> </ul>
	<p><b>Atividades Físicas</b> em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares CNAE: 93</p>	<p><b>Atividades Físicas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Portaria SES nº 393/2021;</li> <li>Ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível, mesmo quando há operação de sistema de ventilação ou de ar condicionado.</li> </ul>	<p><b>Atividades esportivas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li><b>Ocupação máxima de 80% do alvará ou do PPCI</b>, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório;</li> </ul>

Consulte os protocolos adotados por seu município no **site da sua Prefeitura**



Orientação por parte dos estabelecimentos sobre a importância da vacinação para a Covid-19 para público e trabalhadores para todas as atividades.

[denuncia181.rs.gov.br](https://denuncia181.rs.gov.br)





# Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender aos **Protocolos Gerais Obrigatórios** e aos protocolos abaixo.



## ATIVIDADES DE ALTO RISCO

### Obrigatórios

### Variáveis

#### Competições Esportivas

CNAE: 93

#### Competições Esportivas (todas)

- Nota Informativa nº 18 COE SES-RS de 13 de agosto de 2020;
- **Público exclusivamente sentado;**
- **Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS)** de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021);
- **Para eventos de 1 a 2.500 pessoas (público) presentes ao mesmo tempo:**
  - **Teto de ocupação de público:** 40% das cadeiras ou similares, por setor, até o limite máximo de 2.500 pessoas por estádio/ginásio/similar;
  - **Autorização conforme:**
    - **até 400 pessoas:** sem necessidade de autorização;
    - **de 401 a 1.200 pessoas:** autorização do município sede;
    - **de 1.201 a 2.500 pessoas:** autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid **ou** do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);
- **Para eventos acima de 2.500 pessoas (público) presentes ao mesmo tempo:**
  - **Teto de ocupação de público:** uso exclusivo de espaços com cadeiras, com ocupação máxima de 30% com garantia de distanciamento mínimo de 1m em todas as direções entre grupos de até 3 pessoas;
  - **Autorização, para o público acima de 2.500 pessoas:** autorização do município sede (+) autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid **ou** do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente) (+) Presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas;

#### Competições esportivas (todas)

- Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas etc.".
- **Distanciamento mínimo de 1m entre grupos de até 8 pessoas;**
- Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
- Abertura antecipada dos portões, para evitar aglomeração;
- **Ordenamento na saída,** por setor, para evitar aglomeração na dispersão;
- Venda ou distribuição de ingressos de maneira presencial preferencialmente em datas anteriores à data do evento;
- Venda ou distribuição de ingressos na data do evento preferencialmente por meio eletrônico;
- **Suspensa a obrigatoriedade do passaporte vacinal até 17/10/21, exceto para público superior a 2.500 pessoas.**

Consulte os protocolos adotados por seu município no **site da sua Prefeitura**



Orientação por parte dos estabelecimentos sobre a importância da vacinação para a Covid-19 para público e trabalhadores para todas as atividades.

[denuncia181.rs.gov.br](https://denuncia181.rs.gov.br)





# Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender aos **Protocolos Gerais Obrigatórios** e aos protocolos abaixo.



## ATIVIDADES DE ALTO RISCO

### Obrigatórios

### Variáveis

	<p><b>Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas</b> CNAE: 85</p>		<p><b>Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Respeito aos protocolos de "Atividades Físicas etc";</li> <li>▪ Quando houver atividades em sala de aula, definição a respeito do <b>distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas</b> em ambientes fechados, desde que seja mantida a <b>ventilação natural cruzada</b> e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado;</li> </ul>
	<p><b>Eventos infantis, sociais e de entretenimento</b> em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares CNAE: 82, 90, 91, 92, 93</p>	<p><b>Eventos infantis, sociais e de entretenimento</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Portaria SES nº 391/2021;</li> <li>▪ Observância dos Protocolos Gerais Obrigatórios, como do <b>uso adequado e permanente de máscara</b> e distanciamento interpessoal mínimo de 1 metro;</li> <li>▪ <b>Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas</b>, inclusive em pista de dança;</li> <li>▪ <b>Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS)</b> de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021);</li> <li>▪ <b>Realização do evento e autorização</b>, conforme <b>número de pessoas</b> (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:             <ul style="list-style-type: none"> <li>○ <b>até 400 pessoas</b>: sem necessidade de autorização;</li> <li>○ <b>de 401 a 800 pessoas</b>: autorização do município sede (+) <b>testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores e público</b>, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021;</li> <li>○ <b>acima de 800 pessoas</b>: não autorizado.</li> </ul> </li> </ul>	<p><b>Eventos infantis, sociais e de entretenimento</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>Ocupação máxima de 80% do alvará ou do PPCI</b>, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório;</li> <li>▪ Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc..".</li> <li>▪ <b>Suspensa a obrigatoriedade do passaporte vacinal e testagem até 17/10/21, exceto para eventos que excedem 70% do alvará ou PPCI, com pista de dança.</b></li> </ul>

Consulte os protocolos adotados por seu município no **site da sua Prefeitura**



Orientação por parte dos estabelecimentos sobre a importância da vacinação para a Covid-19 para público e trabalhadores para todas as atividades.

[denuncia181.rs.gov.br](https://denuncia181.rs.gov.br)





# Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender aos **Protocolos Gerais Obrigatórios** e aos protocolos abaixo.



## ATIVIDADES DE ALTO RISCO

### Obrigatórios

### Variáveis

	<p><b>Clubes sociais, esportivos e similares</b> CNAE: 93</p>		<p><b>Clubes sociais, esportivos e similares</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável:             <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc.";</li> <li>○ Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc.";</li> <li>○ Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas";</li> <li>○ Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos";</li> <li>○ Competições esportivas: conforme protocolos de "Competições Esportivas";</li> </ul> </li> </ul>
	<p><b>Demais Eventos</b> não especificados, em ambiente aberto ou fechado CNAE: 82, 90, 91, 92, 93</p>	<p><b>Demais Eventos</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Realização não autorizada;</li> <li>▪ Sujeito à interdição e multa;</li> </ul>	

Consulte os protocolos adotados por seu município no **site da sua Prefeitura**



Orientação por parte dos estabelecimentos sobre a importância da vacinação para a Covid-19 para público e trabalhadores para todas as atividades.





# Protocolos de Atividades


Todas as atividades devem atender aos **Protocolos Gerais Obrigatórios** e aos protocolos abaixo.



## ATIVIDADES DE ALTO RISCO

### Obrigatórios

### Variáveis

 <p><b>Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares</b> CNAE: 82</p>		<p><b>Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Portaria SES nº 391 / 2021;</li> <li>▪ <b>Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS)</b> de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021);</li> <li>▪ <b>Realização e autorização</b> conforme <b>número de pessoas</b> (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:             <ul style="list-style-type: none"> <li>○ <b>até 400 pessoas:</b> sem necessidade de autorização;</li> <li>○ <b>de 401 a 1.200 pessoas:</b> autorização do município;</li> <li>○ <b>de 1.201 a 2.500 pessoas:</b> autorização do município e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);</li> <li>○ <b>de 2.501 a 10.000 pessoas:</b> exigências acima (+) presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas (+) <b>testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021;</b></li> <li>○ <b>Acima de 10.000 pessoas:</b> exigências acima (+) autorização do Gabinete de Crise, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal e com aprovação da vigilância sanitária municipal.</li> </ul> </li> </ul>	<p><b>Feiras e Exposições Corporativas, Convenções etc.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização;</li> <li>▪ <b>Ocupação máxima de 80% do alvará ou do PPCI,</b> respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório;</li> <li>▪ Em <b>ambientes com público sentado,</b> distanciamento mínimo de 1m entre grupos de até 8 pessoas;</li> <li>▪ Distanciamento mínimo de 1,0m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias;</li> <li>▪ Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.".</li> <li>▪ Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;</li> <li>▪ Intervalo entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.</li> <li>▪ <b>Suspensa a obrigatoriedade do passaporte vacinal e testagem até 17/10/21, exceto para público superior a 2.500 pessoas.</b></li> </ul>
--	--	--	---

Consulte os protocolos adotados por seu município no **site da sua Prefeitura**



Orientação por parte dos estabelecimentos sobre a importância da vacinação para a Covid-19 para público e trabalhadores para todas as atividades.

[denuncia181.rs.gov.br](https://denuncia181.rs.gov.br)





# Protocolos de Atividades


Todas as atividades devem atender aos **Protocolos Gerais Obrigatórios** e aos protocolos abaixo.



## ATIVIDADES DE ALTO RISCO

### Obrigatórios

### Variáveis

 <p><b>Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares</b> CNAE: 59, 90, 93</p>	<p><b>Cinemas, Teatros, Auditórios, Casas de Espetáculo, Casas de Show, Circos e similares</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Portaria SES nº 391 / 2021;</li> <li>▪ <b>Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS)</b> de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021);</li> <li>▪ <b><u>Público exclusivamente sentado, com distanciamento;</u></b></li> <li>▪ <b>Possibilidade de Público em pé limitado, em espaço específico, em setor separado</b>, com até 800 pessoas, sendo vedado o consumo de alimentos ou bebidas neste local (em pé), condicionado o ingresso de participantes à <b>testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores e público</b>, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021;</li> <li>▪ <b>Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ <b>até 400 pessoas:</b> sem necessidade de autorização;</li> <li>○ <b>de 401 a 1.200 pessoas:</b> autorização do município;</li> <li>○ <b>de 1.201 a 2.500 pessoas:</b> autorização do município e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);</li> <li>○ <b>de 2.501 a 10.000 pessoas:</b> exigências acima (+) presença de monitores para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas (+) <b>testagem de identificação do antígeno para trabalhadores/colaboradores, conforme Nota Informativa CEVS/SES nº 14/2021;</b></li> <li>○ <b>Acima de 10.000 pessoas:</b> exigências acima (+) autorização do Gabinete de Crise, encaminhada pela respectiva prefeitura municipal e com aprovação da vigilância em saúde municipal.</li> </ul> </li> </ul>	<p><b>Cinemas, Teatros, Auditórios, Casas de Espetáculo, Casas de Show, Circos e similares</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelecimento e rígido controle da <b>ocupação máxima de 80% das cadeiras</b>, assentos ou similares, respeitando o distanciamento interpessoal mínimo obrigatório;</li> <li>▪ Distanciamento mínimo de 2m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;</li> <li>▪ Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;</li> <li>▪ Intervalo entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;</li> <li>▪ Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico.</li> <li>▪ <b>Suspensa a obrigatoriedade do passaporte vacinal e testagem até 17/10/21, exceto para público superior a 2.500 pessoas.</b></li> </ul>
--	---	---

Consulte os protocolos adotados por seu município no **site da sua Prefeitura**



Orientação por parte dos estabelecimentos sobre a importância da vacinação para a Covid-19 para público e trabalhadores para todas as atividades.

[denuncia181.rs.gov.br](https://denuncia181.rs.gov.br) 



## Protocolos de Atividades

Todas as atividades devem atender aos **Protocolos Gerais Obrigatórios** e aos protocolos abaixo.



### ATIVIDADES DE ALTO RISCO

#### Obrigatórios

#### Variáveis



**Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos**

e outros atrativos turísticos similares  
CNAE: 91 e 93

**Parques Temáticos, de Aventura etc.**

- **Apresentação de Comprovante de Vacinação Oficial (CONECTE SUS)** de acordo com calendário de vacinação estadual para público e trabalhadores (Informe Técnico CEVS/SES nº 16/2021);

**Parques Temáticos, de Aventura etc.**

- Estabelecimento e rígido controle da **ocupação máxima** conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo:
  - **Com Selo MTur: 100% da lotação** autorizada no alvará ou PPCI
  - **Sem Selo MTur: 60% da lotação** autorizada no alvará ou PPCI*A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional.*
- Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.".
- Distanciamento mínimo de 2m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;
- Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;
- Intervalo entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;
- Priorização para compra e venda e conferência de ingressos por meio digital;

**Suspensa a obrigatoriedade do passaporte vacinal até 17/10/21, exceto para lotação acima de 80%.**



**Transporte Coletivo**

(coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)  
CNAE: 49, 50

**Transporte Coletivo**

- Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.

**TRANSPORTE COLETIVO**

**TRANSPORTE RODOVIÁRIO**

- Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração;
- Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.

**Transporte Coletivo**

Lotação máxima de passageiros equivalente a **100% da capacidade total** do veículo.



**Transporte Rodoviário**

(fretado, metropolitano executivo, intermunicipal, interestadual)  
CNAE: 49

**Transporte Coletivo e Rodoviário**

- Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.

**Transporte Rodoviário**

Lotação máxima de passageiros equivalente a **100% da capacidade total** do veículo

Consulte os protocolos adotados por seu município no **site da sua Prefeitura**



Orientação por parte dos estabelecimentos sobre a importância da vacinação para a Covid-19 para público e trabalhadores para todas as atividades.

[denuncia181.rs.gov.br](https://denuncia181.rs.gov.br)



**SISTEMA 3As**  
DE MONITORAMENTO  
PROTOCOLOS REGIONAIS SERRA







## PARÁ


AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO - 1033

CEP: 95360000 - PARÁ


CNPJ: 87502886000150 -

### Manifesto do Documento

Este documento foi Assinado Digitalmente com um certificado padrão ICP-BRASIL. Para confirmar sua integridade, basta informar a Chave de Autenticação no site: <https://parai.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/EEBDB554>

DECRETO MUNICIPAL		Autenticação  EEBDB554
Protocolo -		
Documento	Processo	
000064 / 2021	-	

### Relação de Assinaturas Digitais Presentes no Documento



**Identificação** OSCAR DALL AGNOL (27/09/2019 ~  
CPF: 286\*\*\*.\*\*\*15  
**Assinado em:** 08/10/2021 08:14:15



As Assinaturas Digitais acima identificadas, garantem a integridade e validade deste documento quanto aos atributos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira [ICP-Brasil], por meio de suas políticas, definido pelo padrão de Assinatura Digital CAAdES.

